

DECISÃO SUPAS Nº 1.201, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018; com o inciso IV do art. 29 e o inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022; com art. 116 da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023 e pelo o que consta no processo nº 50500.176748/2024-03, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BASP0006149, linha PARAMIRIM/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, com a supressão das seções indicadas no anexo I.

Parágrafo único: A autorizatória deverá cumprir as garantias relacionadas ao cancelamento de bilhetes de viagens programadas para período posterior à data de encerramento das atividades, nos termos da Seção V do Capítulo VI da Resolução ANTT nº 6.033, de 2023.

Art. 2º Alterar o anexo da DECISÃO SUPAS Nº 2.641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOU de 31 de outubro de 2024, pág. 504, que passa a vigorar conforme anexo II da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor 01 de setembro de 2026.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO I

REF.	SEÇÕES
1	ANAGE/BA - OSASCO/SP
2	ARACATU/BA - OSASCO/SP
3	BRUMADO/BA - OSASCO/SP
4	CANDIDO SALES/BA - OSASCO/SP
5	CARATINGA/MG - OSASCO/SP
6	CATUJI/MG - OSASCO/SP
7	GOVERNADOR VALADARES/MG - OSASCO/SP
8	ITAOBIM/MG - OSASCO/SP
9	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA - OSASCO/SP
10	MEDINA/MG - OSASCO/SP
11	PADRE PARAISO/MG - OSASCO/SP
12	PARAIBA DO SUL/RJ - OSASCO/SP
13	PARAMIRIM/BA - OSASCO/SP
14	PEDRA AZUL/MG - OSASCO/SP
15	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CAMPANÁRIO/MG
16	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - OSASCO/SP

ANEXO II

Ref.	Seções
1	ANAGE/BA-SANTO ANDRE/SP
2	ANAGE/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
3	ANAGE/BA-RESENDE/RJ
4	ANAGE/BA-PARAIBA DO SUL/RJ
5	ARACATU/BA-SANTO ANDRE/SP
6	ARACATU/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
7	ARACATU/BA-RESENDE/RJ
8	ARACATU/BA-PARAIBA DO SUL/RJ
9	BRUMADO/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
10	BRUMADO/BA-RESENDE/RJ
11	BRUMADO/BA-PARAIBA DO SUL/RJ
12	CANDIDO SALES/BA-PARAIBA DO SUL/RJ
13	CANDIDO SALES/BA-TAUBATE/SP
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA-SANTO ANDRE/SP
15	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
16	PARAMIRIM/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
17	PARAMIRIM/BA-SANTO ANDRE/SP
18	VITORIA DA CONQUISTA/BA-PARAIBA DO SUL/RJ
19	VITORIA DA CONQUISTA/BA-TAUBATE/SP
20	CARATINGA/MG-SANTO ANDRE/SP
21	CARATINGA/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
22	CARATINGA/MG-RESENDE/RJ
23	CARATINGA/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
24	CATUJI/MG-SAO PAULO/SP
25	CATUJI/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
26	CATUJI/MG-SANTO ANDRE/SP
27	CATUJI/MG-RESENDE/RJ
28	CATUJI/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
29	CATUJI/MG-TAUBATE/SP
30	DIVISA ALEGRE/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
31	DIVISA ALEGRE/MG-SANTO ANDRE/SP
32	DIVISA ALEGRE/MG-RESENDE/RJ
33	DIVISA ALEGRE/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
34	DIVISA ALEGRE/MG-TAUBATE/SP
35	GOVERNADOR VALADARES/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
36	GOVERNADOR VALADARES/MG-SANTO ANDRE/SP
37	GOVERNADOR VALADARES/MG-RESENDE/RJ
38	GOVERNADOR VALADARES/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
39	ITAOBIM/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
40	ITAOBIM/MG-TAUBATE/SP
41	MEDINA/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
42	MEDINA/MG-TAUBATE/SP
43	PADRE PARAISO/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
44	PADRE PARAISO/MG-TAUBATE/SP
45	PEDRA AZUL/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
46	PEDRA AZUL/MG-SANTO ANDRE/SP
47	PEDRA AZUL/MG-RESENDE/RJ
48	PEDRA AZUL/MG-PARAIBA DO SUL/RJ
49	TEOFILO OTONI/MG-RESENDE/RJ
50	PARAIBA DO SUL/RJ-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
51	ITAMBACURI/MG-SAO PAULO/SP
52	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
53	VITORIA DA CONQUISTA/BA-RESENDE/RJ
54	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SAO PAULO/SP
55	VITORIA DA CONQUISTA/BA-SANTO ANDRE/SP
56	CANDIDO SALES/BA-RESENDE/RJ
57	CANDIDO SALES/BA-SAO PAULO/SP
58	CANDIDO SALES/BA-SANTO ANDRE/SP
59	CANDIDO SALES/BA-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
60	MEDINA/MG-RESENDE/RJ
61	MEDINA/MG-SAO PAULO/SP
62	MEDINA/MG-SANTO ANDRE/SP
63	MEDINA/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
64	ITAOBIM/MG-RESENDE/RJ
65	ITAOBIM/MG-SAO PAULO/SP
66	ITAOBIM/MG-SANTO ANDRE/SP
67	ITAOBIM/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
68	PADRE PARAISO/MG-RESENDE/RJ
69	PADRE PARAISO/MG-SAO PAULO/SP
70	PADRE PARAISO/MG-SANTO ANDRE/SP
71	PADRE PARAISO/MG-SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
72	VITORIA DA CONQUISTA/BA-GOVERNADOR VALADARES/MG
73	VITORIA DA CONQUISTA/BA-TEOFILO OTONI/MG
74	GOVERNADOR VALADARES/MG-SAO PAULO/SP
75	CARATINGA/MG-SAO PAULO/SP
76	PEDRA AZUL/MG-SAO PAULO/SP

DECISÃO SUPAS Nº 1.202, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018; com o inciso IV do art. 29 e o inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022; com o §2º do art. 33 da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023 e pelo o que consta no processo nº 50500.171158/2024-86, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº 91.873.372/0001-88, de renúncia ao Termo de Autorização - TAR nº RSPR0098008, linha TRAMANDAI/RS-FOZ DO IGUAÇU/PR via LONDRINA e MARINGÁ, e suas seções.

§ 1º A autorizatória deverá atender às garantias relacionadas ao cancelamento de bilhetes de viagens programadas para período posterior à data de encerramento das atividades nos termos da Seção V do Capítulo VI da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

§ 2º A homologação da renúncia implica no cancelamento de todas as operações vinculadas ao TAR.

Art. 2º Revogar a Decisão SUPAS nº 1.346, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2024, Seção 1, página 206.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor em 02 de setembro de 2026.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

DECISÃO SUPAS Nº 1.205, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e pelo o que consta no processo nº 50500.168200/2024-81, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da JAMJOY VIACAO LTDA, CNPJ nº 02.190.197/0001-02, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº PIMA0046005, linha TERESINA/PI-SAO LUIS/MA, com a implantação das seções indicadas de 3 a 4, no anexo da Decisão.

Parágrafo único: A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 1.105, de 03 de outubro de 2024, publicada no DOU de 11 de outubro de 2024, pág. 209, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

Ref.	Seções
1	MIRANDA DO NORTE/MA-TERESINA/PI
2	SAO LUIS/MA-TERESINA/PI
3	CAXIAS/MA-TERESINA/PI
4	TIAMON/MA-TERESINA/PI

DECISÃO SUPAS Nº 1.206, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e pelo o que consta no processo nº 50500.167727/2024-99, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº GOSP0080013, linha GOIANIA/GO-FRANCA/SP, com a implantação das seções indicadas de 13 a 14, no anexo da Decisão.

Parágrafo único: A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 2.322, de 16 de outubro de 2024, publicada no DOU de 23 de outubro de 2024, pág. 177, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

ANEXO

REF.	SEÇÕES
1	CALDAS NOVAS/GO-UBERABA/MG
2	CALDAS NOVAS/GO-UBERLANDIA/MG
3	CORUMBAIBA/GO-UBERLANDIA/MG
4	GOIANIA/GO-ARAGUARI/MG
5	GOIANIA/GO-FRANCA/SP
6	GOIANIA/GO-UBERABA/MG
7	GOIANIA/GO-UBERLANDIA/MG
8	PIRACANJUBA/GO-ARAGUARI/MG
9	PIRACANJUBA/GO-UBERLANDIA/MG
10	UBERABA/MG-IGARAPAVA/SP
11	UBERLANDIA/MG-FRANCA/SP
12	UBERLANDIA/MG-IGARAPAVA/SP
13	ANAPOLIS/GO-UBERABA/MG
14	ANAPOLIS/GO-UBERLANDIA/MG

DECISÃO SUPAS Nº 1.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso XV do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e pelo o que consta no processo nº 50500.163971/2024-82, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA LTDA, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº BASP0006081, linha VITORIA DA CONQUISTA/BA-CAMPINAS/SP, com a implantação das seções indicadas de 45 a 54, no anexo da Decisão.

Parágrafo único: A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 900, de 2 de outubro de 2024, publicada no DOU de 8 de outubro de 2024, pág. 156, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

